

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Artigos 12, VII e 72, I, da Lei nº 14.133/2021)

Garanhuns, 06 de outubro de 2025.

1. INFORMAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

MATRÍCULA: 5324/7091

E-MAIL: SEDUCLITACAOGUS@GMAIL.COM

2. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS

GESTOR DE CONTRATO: CARLOS ALBERTO DIAS DE BARROS, PORTARIA Nº 422/2025-GP

FISCAL DE CONTRATO: ALEX DE ARAUJO LIMA PORTARIA Nº 430/2025-GP

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

☐ **AQUISIÇÃO**

☒ **SERVIÇOS**

☐ **OBRAS/REFORMA**

☐ **OUTRO** _____

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A educação do município de Garanhuns alcançou um patamar de acompanhamento e diagnóstico que precisa ser mantido e aprofundado. A realização da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), um pilar fundamental para a qualidade do nosso ensino, é um compromisso respaldado pela Lei Municipal 5120/2023 do Programa Aprendentes. Esta avaliação abrange anualmente mais de 13 mil estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, fornecendo dados cruciais que orientam todo o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dessa forma existe a necessidade extrema para contração dessa instituição para prosseguimento da elaboração, correção e devolutiva dos resultados da mesma.

5. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1. **Analisar com aprofundamento** os resultados da ADAG.



2. **Desenvolver intervenções pedagógicas** focadas nas necessidades específicas identificadas no processo avaliativo.
3. **Acompanhar continuamente a formação de professores** e gestores, utilizando os dados da avaliação como base para aprimoramento profissional.
4. **Dar prosseguimento ao processo avaliativo** da rede em todas as turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
5. **Garantir a continuidade das ações pedagógicas da rede**, sem perda na aprendizagem dos estudantes e descontinuidade das ações do ensino em Garanhuns.

6.ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS BENS/SERVIÇOS/OBRA A SER CONTRATADO (EM CASO DE VÁRIOS ITENS OU ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS, ANEXAR PLANILHA)

ITEM	QNT
Supervisão Pedagógica	10 horas
Formatação dos materiais de avaliação	20 horas
Elaboração das questões de LP e Matemática	30 horas
Organização do banco de dados	10 horas
Digitação (folhas óticas e mapas eletrônicos)	10 horas
Folha de respostas personalizadas	27.854 páginas
Folhas de rosto para/ envelopes	600 páginas
Listas de presença dos alunos	600 páginas
Orientação para aplicação	600 páginas
Cadernos de teste - LP	13.294 cadernos
Cadernos de teste - Mat.	13.294 cadernos
Manuseio das avaliações	11.396 Kits
Correção das avaliações - 1º e 2º ano	9.316 avaliações
Correção das avaliações - Produção de texto	10.822 avaliações
Análise e devolutiva LP	50 horas
Análise e devolutiva Matemática	50 horas
Impressão e encadernação das devolutivas	90 cadernos
LOGÍSTICA	
Transporte Rodoviário - material	1 viagem
Locomoção urbana dos especialistas	6 traslados
Estadia dos especialistas (hospedagem)	30 diárias
Estadia dos especialistas (alimentação)	60 diárias

7. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**8. A CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA?****() SIM (X) NÃO**

O Contrato Administrativo nº 033/2021, formalizado em 28/10/2021, com o Instituto Qualidade no Ensino (IQE), teve como objeto a Contratação de Associação Civil de caráter educacional e de assistência social, sem fins econômicos, para implementação de processos avaliativos de diagnóstico de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática (Denominado Programa Qualiescola).

Este contrato teve seu prazo de vigência de 28/10/2021 a 28/10/2024. A vigência inicial de 03 anos, embora incomum, não é ilegal. Tal vigência se deveu à formatação do Programa de Recomposição de aprendizagem e de Melhoramento dos Indicadores de Ensino, que possuem natureza de médio longo prazo, visto que as ações que os integram carecem de tempo para serem executadas, monitoradas e avaliadas.

Não há dúvidas de que a melhoria da oferta e qualidade do ensino e aprendizagem na Rede Pública Municipal é a mola propulsora desta secretaria, tendo como meta de gestão se tornar a melhor Educação do Interior de Pernambuco. Esta meta é baseada em duas ações concretas e indispensáveis:

- a) promover a Formação Continuada de Professores, plantões pedagógicos e outras ações de melhoramento do ensino-aprendizagem, no âmbito do Município de Garanhuns-PE;
- b) a garantia da aplicação semestral de Avaliações Diagnósticas da Aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática nas Escolas de Ensino Fundamental; que busca o monitoramento dos resultados das avaliações externas com foco no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco (IDEPE), e nos resultados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

O referido Contrato sofreu o 1º Aditivo de Acréscimo de 25%, em 22/03/2023, a fim de ampliar o Programa para mais turmas dos anos iniciais (denominado Ciclo alfa). O Programa colheu (e vem colhendo) excelentes resultados e, em decorrência disso, teve seu prazo prorrogado por meio do 2º Aditivo de Prazo, passando a vigor por mais 12 meses, de 28/10/2024 até 28/10/2025. Como resultado desta parceria de sucesso entre a Secretaria de Educação e o IQE, que durou 04 anos, a tecnologia empregada (entenda-se como tecnologia: o programa, conteúdo, materiais inspiradores etc), foi acolhida pela Secretaria de Educação e adaptada para a realidade da Rede Municipal de Garanhuns, a fim de dar continuidade à crescente série histórica dos Índices de Desenvolvimento Educacional de Garanhuns nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Assim sendo, CONSIDERANDO a promulgação da LEI Nº 5.120/2023 que institui as diretrizes e bases do Programa de (Re)construção das Aprendizagens, que trata da Formação Continuada de Professores, além das ações de monitoramento de gestão, plantões pedagógicos e avaliações diagnósticas de aprendizagem, no âmbito do Município de Garanhuns-PE e dá outras providências; CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria de Educação em promover uma educação de qualidade, contando com uma equipe de professores com as competências e habilidades necessárias para desempenhar com louvor a função de Formadores do Programa Aprendentes em substituição ao Programa Qualiescola; e, ainda, CONSIDERANDO o estabelecimento da autonomia do Programa Aprendentes, que terá como finalidade a melhoria da oferta e qualidade do ensino e aprendizagem na Rede Pública



Municipal; esta Secretaria de Educação concluiu não haver mais a necessidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 030/2021, e, portanto, não adicionou em seu Plano de Contratações Anuais a prorrogação do referido Contrato, cujo Termo Final se daria em 28/10/2024. Há de se destacar que o planejamento das ações, bem como a necessidade de novas contratações ou prorrogações que embasam o PCA iniciam em meados de abril e a última versão dele, finalizada e enviada em maio. Reitero que, neste período, não havia a pretensão de renovação do citado contrato.

Assim sendo, embora não prevista no PCA, a contratação do Instituto Qualidade no Ensino, para aplicação da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), bem como a sua consolidação de dados e monitoramento dos resultados, se faz imprescindível e indispensável.

9. AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO(A)

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria nº 015/2025-GP
Matricula nº 5324/7091

**Autorizo a presente contratação, nos
termos da Lei nº 14.133/2021.**

Sivaldo Rodrigues Albino
Prefeito